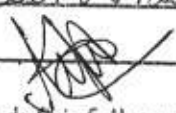




PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado em Placar

Em 22/08/2001


Maria da Guia C. Mascarenhas
Assessor I - AGM
Prefeitura Municipal de Palmas/TO

DECRETO N.º 1310, de 22 de agosto de 2001.

**Aprova o remembramento dos lotes urbanos
n.ºs 01 e 03, da Quadra ARSE 14, QIO 1 e dá
outras providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o remembramento dos lotes n.ºs 01 e 03, da Quadra ARSE 14, QIO 1, objeto do Processo nº 1010305/01, cuja situação resultante dos respectivos lotes terá a seguinte denominação: lote 1/3, com área total de 712,00m², vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

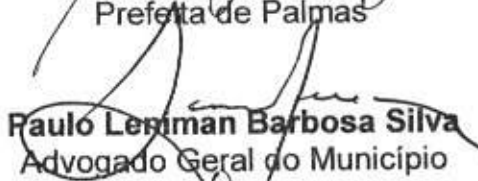
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

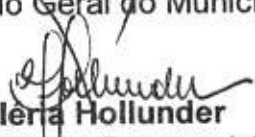
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 22 dias do agosto de 2001, 13º ano da criação de Palmas.


NILMAR GAVINO RUIZ

Prefeita de Palmas


Paulo Leniman Barbosa Silva

Advogado Geral do Município


Valéria Hollunder

Presidente da Agência de Desenvolvimento Urbano